



**ATA DA 116ª SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL  
PLENO REALIZADA NO DIA 18 DE  
DEZEMBRO DE 2008.**

1  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito, à hora regimental, no Plenário Ministro João Agripino, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José Marques Mariz, Antônio Nominando Diniz Filho, Fernando Rodrigues Catão e o Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa, ocupando interinamente o Gabinete do Conselheiro Aposentado Marcos Ubiratan Guedes Pereira, em virtude da sua vacância. Presentes, também, os Auditores Antônio Cláudio Silva Santos, Umberto Silveira Porto, Antônio Gomes Vieira Filho e Oscar Mamede Santiago Melo. Ausentes, os Conselheiros Flávio Sátiro Fernandes (por motivo justificado) e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira (em período de férias regulamentares), bem como o Auditor Renato Sérgio Santiago Melo (por problema de saúde). Constatada a existência de número legal e contando com a presença da douta Procuradora-Geral do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Dra. Ana Terêsa Nóbrega, o Presidente deu por iniciados os trabalhos e facultou a palavra para comunicações, indicações e requerimentos. **Processos adiados ou retirados de pauta: PROCESSO TC-3715/03 DOC. TC-5973/05** (adiado para a sessão do dia 07/01/2009, com o interessado e seu representante legal devidamente notificado) – Relator: Auditor Umberto Silveira Porto; **PROCESSO TC-1968/07**(adiado para a sessão do dia 07/01/2009, com o interessado e seu representante legal devidamente notificado) – Relator: Auditor Antônio Cláudio Silva Santos, com vista ao

- 1 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. **PAUTA DE JULGAMENTO:**
- 2 **Processos remanescentes da sessão anterior: Por Pedido de Vista:**
- 3 **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Processo agendado por pedido de**
- 4 **vista:**

**1 PROCESSO TC-2533/07 - Prestação de Contas da Prefeita do Município de SÃO**

2 **JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, Sra. Maria da Natividade Saraiva Maia,**  
3 **exercício de 2006. Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, com**  
4 **vista ao Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho.** Na oportunidade, o  
5 Presidente fez o seguinte resumo da votação: **RELATOR: 1-** pela emissão  
6 de parecer contrário à aprovação das contas, com as recomendações  
7 constantes da decisão; **2-** pela declaração de atendimento parcial das  
8 disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; **3-** pela aplicação de multa,  
9 à gestora, no valor de R\$ 2.805,10, com fulcro no art. 56, inciso II da  
10 LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento  
11 voluntário ao erário estadual em favor do Fundo de Fiscalização  
12 Orçamentária e Financeira Municipal; **4-** pela assinatura do prazo de 30  
13 (trinta) dias, à gestora, para a reposição à conta específica do FUNDEB,  
14 com recursos do próprio município, do valor de R\$ 8.961,00, referente a  
15 despesas estranhas à finalidade do fundo; **5-** pela assinatura do prazo de 30  
16 (trinta) dias, para revisão dos contratos de assessoria de consultoria  
17 jurídica; **6-** pela representação à Delegacia da Receita Previdenciária,  
18 acerca do recolhimento a menor da contribuição previdenciária; **7-** pela  
19 determinação à Auditoria no sentido de verificar, quando da análise da  
20 prestação de contas do exercício de 2007, se persistem as mesmas  
21 irregularidades constatadas nas presentes contas. O Conselheiro José  
22 Marques Mariz votou com o Relator. O Conselheiro Antônio Nominando  
23 Diniz Filho pediu vista do processo, agendando seu retorno para a sessão  
24 extraordinária do dia 18 de dezembro de 2008. O Conselheiro Substituto  
25 Marcos Antonio da Costa reservou seu voto para esta sessão. Em seguida,  
26 Sua Excelência concedeu a palavra ao **Conselheiro Antônio Nominando**  
27 **Diniz Filho** que, após tecer algumas considerações acerca da matéria,  
28 votou pela emissão de parecer favorável à aprovação da contas,  
29 determinando-se que, a partir do exercício de 2009, as irregularidades  
30 constatadas no tocante ao pagamento de pessoal abaixo do mínimo  
31 exigido, não serão mais relevadas por esta Corte de Contas, e que em  
32 relação ao pagamento de horas-aulas, que seja individualizado e bem  
33 justificado, quando estiver abaixo do salário mínimo. Diante das  
34 observações feitas pelo Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, o

1 Relator reformulou seu voto e posicionou-se pela emissão de parecer  
2 favorável à aprovação das contas. Os demais Conselheiros acompanharam  
3 o entendimento do Relator, que foi aprovado à unanimidade. **Por outros**  
4 **motivos: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** “Contas Anuais de Mesas de  
5 Câmara de Vereadores - Contas de Gestão Geral”: **PROCESSO TC-**  
6 **1454/08 - Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de**  
7 **LIVRAMENTO, tendo como Presidente a Vereadora Sra. Ana Maria Alves**  
8 **de Oliveira, exercício de 2007. Relator: Conselheiro José Marques Mariz.**  
9 Na oportunidade, o Presidente convocou o Conselheiro Substituto Antônio  
10 Cláudio Silva Santos para completar o quorum, em razão do impedimento  
11 do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. **PROGE:** opinou, oralmente,  
12 pela regularidade das contas e atendimento integral das exigências  
13 essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal. **RELATOR: 1-** pelo  
14 julgamento regular da referida prestação de contas; **2-** pela declaração de  
15 atendimento integral das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.  
16 Aprovado à unanimidade, o voto do Relator, com a declaração de  
17 impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. **PROCESSO**  
18 **TC-1524/08 - Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de**  
19 **PASSAGEM, tendo como Presidente o Vereador Sr. Gutemberg Gomes**  
20 **de Araújo, exercício de 2007. Relator: Conselheiro José Marques Mariz.**  
21 **PROGE:** opinou, oralmente, pela regularidade das contas e atendimento  
22 integral das exigências essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal.  
23 **RELATOR: 1-** pelo julgamento regular da referida prestação de contas; **2-**  
24 pela declaração de atendimento integral das disposições da Lei de  
25 Responsabilidade Fiscal. Aprovado à unanimidade, o voto do Relator.  
26 **PROCESSO TC-2247/08 - Prestação de Contas da Mesa da Câmara**  
27 **Municipal de Maturéia, tendo como Presidente o Vereador Sr. Daniel**  
28 **Dantas Wanderley, exercício de 2007. Relator: Conselheiro José Marques**  
29 **Mariz. PROGE:** opinou, oralmente, pela regularidade das contas e  
30 atendimento integral das exigências essenciais da Lei de Responsabilidade  
31 Fiscal. **RELATOR: 1-** pelo julgamento regular da referida prestação de  
32 contas; **2-** pela declaração de atendimento integral das disposições da Lei  
33 de Responsabilidade Fiscal. Aprovado à unanimidade, o voto do Relator.  
34 **PROCESSO TC-2332/07 - Prestação de Contas da Mesa da Câmara**  
35 **Municipal de Aroeiras, tendo como Presidente o Vereador Sr. Mário**

1 **Barbosa, exercício de 2006.** Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz  
2 Filho. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e  
3 de seu representante legal. **PROGE:** opinou, oralmente, pela irregularidade  
4 das contas, com aplicação de multa ao gestor, imputação de débito no valor  
5 de R\$ 1.650,00 em razão do excesso de remuneração percebido pelo  
6 Presidente da Câmara e declaração de atendimento parcial das exigências  
7 essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal. **RELATOR: 1-**pelo  
8 julgamento irregular das referidas contas, com as recomendações  
9 constantes da decisão; **2-** pela declaração de atendimento parcial das  
10 disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; **3-** pela imputação de débito  
11 ao Sr. Mário Barbosa, no valor de R\$ 1.650,00, referente ao excesso de  
12 remuneração percebida naquele exercício – assinando-lhe o prazo de 60  
13 (sessenta) dias, para recolhimento aos cofres municipais; **4-** pela aplicação  
14 de multa pessoal ao referido gestor, no valor de R\$ 2.805,10, com base no  
15 art. 56, inciso II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias,  
16 para recolhimento ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização  
17 Orçamentária e Financeira Municipal; **5-** pela comunicação ao INSS, acerca  
18 do recolhimento de contribuições previdenciárias patronais, a cargo daquela  
19 entidade. Aprovado o voto do Relator, à unanimidade. **PROCESSO TC-**  
20 **1073/08** - Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de  
21 **CONDADO,** tendo como Presidente a Vereadora **Sra. Antônia Linhares**  
22 **Fernandes,** exercício de **2007.** Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues  
23 Catão. **PROGE:** opinou, oralmente pela regularidade das contas e  
24 declaração de atendimento integral das exigências essenciais da Lei de  
25 Responsabilidade Fiscal. **RELATOR: 1-**pelo julgamento regular da referida  
26 prestação de contas; **2-** pela declaração de atendimento integral das  
27 disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovado o voto do Relator,  
28 à unanimidade. **PROCESSO TC-1885/08** - Prestação de Contas da Mesa  
29 da Câmara Municipal de VÁRZEA, tendo como Presidente o Vereador **Sr.**  
30 **Justo Florentino de Medeiros,** exercício de **2007.** Relator: Conselheiro  
31 Fernando Rodrigues Catão. **PROGE:** opinou, oralmente pela regularidade  
32 das contas e declaração de atendimento integral das exigências essenciais  
33 da Lei de Responsabilidade Fiscal. **RELATOR: 1-** pelo julgamento regular  
34 da referida prestação de contas; **2-** pela declaração de atendimento integral  
35 das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovado o voto do

1 Relator, à unanimidade. **PROCESSO TC-2054/08 - Prestação de Contas da**  
2 **Mesa da Câmara Municipal de MOGEIRO, tendo como Presidente o**  
3 **Vereador Sr. José Arimatéia do Nascimento, exercício de 2007. Relator:**  
4 **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. PROGE:** opinou, oralmente pela  
5 regularidade das contas e declaração de atendimento integral das  
6 exigências essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal. **RELATOR: 1-**  
7 **pelo julgamento regular da referida prestação de contas; 2-** pela declaração  
8 de atendimento integral das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.  
9 Aprovado o voto do Relator, à unanimidade. **PROCESSO TC-2176/08 -**  
10 **Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DOS**  
11 **RAMOS, tendo como Presidente o Vereador Sr. Cícero Mendes da Silva,**  
12 **exercício de 2007. Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão.**  
13 **PROGE:** opinou, oralmente pela regularidade das contas e declaração de  
14 atendimento integral das exigências essenciais da Lei de Responsabilidade  
15 Fiscal. **RELATOR: 1-** pelo julgamento regular da referida prestação de  
16 contas; **2-** pela declaração de atendimento integral das disposições da Lei  
17 de Responsabilidade Fiscal. Aprovado o voto do Relator, à unanimidade.  
18 **PROCESSO TC-2331/08 - Prestação de Contas da Mesa da Câmara**  
19 **Municipal de ÁGUA BRANCA, tendo como Presidente o Vereador Sr.**  
20 **Reginaldo Chaves Filho, exercício de 2007. Relator: Conselheiro**  
21 **Fernando Rodrigues Catão.** Na oportunidade, o Presidente convocou o  
22 Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos para completar o  
23 quorum, em razão do impedimento do Conselheiro Antônio Nominando  
24 Diniz Filho. **PROGE:** opinou, oralmente pela regularidade das contas e  
25 declaração de atendimento integral das exigências essenciais da Lei de  
26 Responsabilidade Fiscal. **RELATOR: 1-** pelo julgamento regular da referida  
27 prestação de contas; **2-** pela declaração de atendimento integral das  
28 disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovado à unanimidade, o  
29 voto do Relator, com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio  
30 Nominando Diniz Filho. **PROCESSO TC-2429/08 - Prestação de Contas da**  
31 **Mesa da Câmara Municipal de JURU, tendo como Presidente o Vereador**  
32 **Sr. Oday José Afonso de Medeiros, exercício de 2007. Relator:**  
33 **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão.** Na oportunidade, o Presidente  
34 convocou o Conselheiro Substituto Auditor Antônio Cláudio Silva Santos  
35 para completar o quorum, em razão do impedimento do Conselheiro

1 Antônio Nominando Diniz Filho. **PROGE:** opinou, oralmente pela  
 2 regularidade das contas e declaração de atendimento integral das  
 3 exigências essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal. **RELATOR: 1-**  
 4 pelo julgamento regular da referida prestação de contas; **2-** pela declaração  
 5 de atendimento integral das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.  
 6 Aprovado à unanimidade, o voto do Relator, com a declaração de  
 7 impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. **PROCESSO**  
 8 **TC-2482/08 - Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de**  
 9 **TAVARES, tendo como Presidente o Vereador Sr. Manoel Casusa Filho,**  
 10 **exercício de 2007. Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão.** Na  
 11 oportunidade, o Presidente convocou o Conselheiro Substituto Auditor  
 12 Antônio Cláudio Silva Santos para completar o quorum, em razão do  
 13 impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. **PROGE:**  
 14 opinou, oralmente pela regularidade das contas e declaração de  
 15 atendimento integral das exigências essenciais da Lei de Responsabilidade  
 16 Fiscal. **RELATOR: 1-** pelo julgamento regular da referida prestação de  
 17 contas; **2-** pela declaração de atendimento integral das disposições da Lei  
 18 de Responsabilidade Fiscal. Aprovado à unanimidade, o voto do Relator,  
 19 com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz  
 20 Filho. **PROCESSO TC-2006/08 - Prestação de Contas da Mesa da Câmara**  
 21 **Municipal de RIACHÃO DO POÇO, tendo como Presidente o Vereador Sr.**  
 22 **Joaquim Domingos dos Santos, exercício de 2007. Relator: Conselheiro**  
 23 **Substituto Marcos Antônio da Costa.** **PROGE:** opinou, oralmente pela  
 24 regularidade das contas e atendimento integral das exigências essenciais  
 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal. **RELATOR: 1-** pelo julgamento regular  
 26 da referida prestação de contas; **2-** pela declaração de atendimento integral  
 27 das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovado o voto do  
 28 Relator, à unanimidade. **PROCESSO TC-2074/08 - Prestação de Contas da**  
 29 **Mesa da Câmara Municipal de CURRAL DE CIMA, tendo como Presidente**  
 30 **a Vereadora Sra. Severina Moura dos Santos, exercício de 2007. Relator:**  
 31 **Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa.** **PROGE:** opinou,  
 32 oralmente pela regularidade das contas e atendimento parcial das  
 33 exigências essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal. **RELATOR: 1-**  
 34 pelo julgamento regular da referida prestação de contas, com as  
 35 recomendações constantes da decisão; **2-** pela declaração de atendimento

1 parcial das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovado o voto  
2 do Relator, à unanimidade. PROCESSO TC-2120/08 - Prestação de Contas  
3 da Mesa da Câmara Municipal de MULUNGU, tendo como Presidente o  
4 Vereador Sr. José Macedo de Oliveira, exercício de 2007. Relator:  
5 Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa. PROGE: opinou,  
6 oralmente pela regularidade das contas e atendimento integral das  
7 exigências essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal. **RELATOR: 1-**  
8 **pelo julgamento regular da referida prestação de contas, com as**  
9 **recomendações constantes da decisão; 2-** pela declaração de atendimento  
10 integral das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovado o  
11 voto do Relator, à unanimidade. PROCESSO TC-2871/08 - Prestação de  
12 Contas da Mesa da Câmara Municipal de PILAR, tendo como Presidente o  
13 Vereador Sr. José Augusto da Costa, exercício de 2007. Relator:  
14 Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa. Na oportunidade, o  
15 Presidente convocou o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos  
16 para completar o quorum, em razão do impedimento do Conselheiro  
17 Antônio Nominando Diniz Filho. PROGE: opinou, oralmente pela  
18 regularidade das contas e atendimento integral das exigências essenciais  
19 da Lei de Responsabilidade Fiscal. **RELATOR: 1-** pelo julgamento regular  
20 da referida prestação de contas; **2-** pela declaração de atendimento integral  
21 das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovado à  
22 unanimidade, o voto do Relator, com a declaração de impedimento do  
23 Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. PROCESSO TC-1639/08 -  
24 Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de SERRARIA, tendo  
25 como Presidente o Vereador Sr. Benjamin Guedes de Almeida, exercício  
26 de 2007. Relator: Auditor Antônio Cláudio Silva Santos. PROGE: opinou,  
27 oralmente pela regularidade das contas e atendimento integral das  
28 exigências essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal. **PROPOSTA DO**  
29 **RELATOR: 1-** pelo julgamento regular da referida prestação de contas; **2-**  
30 **pela declaração de atendimento integral das disposições da Lei de**  
31 **Responsabilidade Fiscal. Aprovada a proposta do Relator, à unanimidade.**  
32 PROCESSO TC-1617/08 - Prestação de Contas da Mesa da Câmara  
33 Municipal de AGUIAR, tendo como Presidente o Vereador Sr. Steniel  
34 Mendes Cabral, exercício de 2007. Relator: Auditor Umberto Silveira Porto.  
35 **PROGE:** opinou, oralmente pela regularidade das contas e atendimento

1 integral das exigências essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal.  
2 **PROPOSTA DO RELATOR: 1-** pelo julgamento regular da referida  
3 prestação de contas; **2-** pela declaração de atendimento integral das  
4 disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovada a proposta do  
5 Relator, à unanimidade. **PROCESSO TC-2451/08 - Prestação de Contas da**  
6 **Mesa da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, tendo**  
7 **como Presidente o Vereador Sr. Francisco Rufino de Andrade, exercício**  
8 **de 2007.** Relator: Auditor Umberto Silveira Porto. **PROGE:** opinou,  
9 oralmente pela regularidade das contas e atendimento integral das  
10 exigências essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal. **PROPOSTA DO**  
11 **RELATOR: 1-** pelo julgamento regular da referida prestação de contas; **2-**  
12 pela declaração de atendimento integral das disposições da Lei de  
13 Responsabilidade Fiscal. Aprovada a proposta do Relator, à unanimidade.  
14 **PROCESSO TC-2808/08 - Prestação de Contas da Mesa da Câmara**  
15 **Municipal de CARRAPATEIRA, tendo como Presidente o Vereador Sr.**  
16 **José Batista de Andrade, exercício de 2007.** Relator: Auditor Umberto  
17 **Silveira Porto.** **PROGE:** opinou, oralmente pela regularidade das contas e  
18 atendimento integral das exigências essenciais da Lei de Responsabilidade  
19 Fiscal. **PROPOSTA DO RELATOR: 1-** pelo julgamento regular da referida  
20 prestação de contas; **2-** pela declaração de atendimento integral das  
21 disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovada a proposta do  
22 Relator, à unanimidade. **PROCESSO TC-2058/08 - Prestação de Contas da**  
23 **Mesa da Câmara Municipal de ITAPOROCA, tendo como Presidente a**  
24 **Vereadora Sra. Josilda Lopes Silva de Brito, exercício de 2007.** Relator:  
25 Auditor Antônio Gomes Vieira Filho. **PROGE:** opinou, oralmente pela  
26 regularidade das contas e atendimento integral das exigências essenciais  
27 da Lei de Responsabilidade Fiscal. **PROPOSTA DO RELATOR: 1-** pelo  
28 julgamento regular da referida prestação de contas; **2-** pela declaração de  
29 atendimento integral das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.  
30 Aprovada a proposta do Relator, à unanimidade. **PROCESSO TC-2358/08 -**  
31 **Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de CAPIM, tendo como**  
32 **Presidente o Vereador Sr. Cláudio dos Santos da Pia, exercício de 2007.**  
33 **Relator: Auditor Antônio Gomes Vieira Filho.** **PROGE:** opinou, oralmente  
34 pela regularidade das contas e atendimento integral das exigências  
35 essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal. **PROPOSTA DO RELATOR:**

1           **1-** pelo julgamento regular da referida prestação de contas; **2-** pela  
2           declaração de atendimento integral das disposições da Lei de  
3           Responsabilidade Fiscal. Aprovada a proposta do Relator, à unanimidade.  
4           **PROCESSO TC-2370/08** - Prestação de Contas da Mesa da Câmara  
5           Municipal de **MAMANGUAPE**, tendo como Presidente o Vereador **Sr. Hélio**  
6           **Severino de Sousa**, exercício de **2007**. Relator: Auditor Antônio Gomes  
7           **Vieira Filho**. **PROGE**: opinou, oralmente pela regularidade das contas e  
8           atendimento integral das exigências essenciais da Lei de Responsabilidade  
9           Fiscal. **PROPOSTA DO RELATOR: 1-** pelo julgamento regular da referida  
10          prestação de contas; **2-** pela declaração de atendimento integral das  
11          disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovada a proposta do  
12          Relator, à unanimidade. **PROCESSO TC-2443/07** - Prestação de Contas da  
13          Mesa da Câmara Municipal de **ITAPORANGA**, tendo como Presidente o  
14          Vereador **Sr. Luiz Alberto Tolentino**, exercício de **2006**. Relator: Auditor  
15          **Oscar Mamede Santiago Melo**. Na oportunidade, o Presidente convocou o  
16          Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos para completar o  
17          quorum, em razão do impedimento do Conselheiro Substituto Marcos  
18          Antônio da Costa. **PROGE**: opinou, oralmente pela regularidade das contas  
19          e atendimento integral das exigências essenciais da Lei de  
20          Responsabilidade Fiscal. **PROPOSTA DO RELATOR: 1-** pelo julgamento  
21          regular da referida prestação de contas, com as recomendações constantes  
22          da proposta de decisão; **2-** pela declaração de atendimento integral das  
23          disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovada a proposta do  
24          Relator, à unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro  
25          Substituto Marcos Antônio da Costa. **PROCESSO TC-2455/07** - Prestação  
26          de Contas da Mesa da Câmara Municipal de **BOA VENTURA**, tendo como  
27          Presidente o Vereador **Sr. Clério Alves de Carvalho**, exercício de **2006**.  
28          Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago Melo. **PROGE**: opinou, oralmente  
29          pela regularidade das contas e atendimento integral das exigências  
30          essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal. **PROPOSTA DO RELATOR:**  
31          **1-** pelo julgamento regular da referida prestação de contas, com a ressalva  
32          do § único do art. 126 do Regimento Interno desta Corte de Contas e as  
33          recomendações constantes da proposta de decisão; **2-** pela declaração de  
34          atendimento integral das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.  
35          Aprovada a proposta do Relator, à unanimidade. **PROCESSO TC-1893/08** -

1 Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de **MANAÍRA**, tendo  
2 como Presidente o Vereador **Sr. Antônio Alves de Sousa**, exercício de  
3 **2007**. Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago Melo. Na oportunidade, o  
4 Presidente convocou o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos  
5 para completar o quorum, em razão do impedimento do Conselheiro  
6 Antônio Nominando Diniz Filho. **PROGE**: opinou, oralmente pela  
7 regularidade das contas e atendimento integral das exigências essenciais  
8 da Lei de Responsabilidade Fiscal. **PROPOSTA DO RELATOR: 1-** pelo  
9 juízo regular da referida prestação de contas, com a ressalva do §  
10 único do art. 126 do Regimento Interno desta Corte de Contas; **2-** pela  
11 declaração de atendimento integral das disposições da Lei de  
12 Responsabilidade Fiscal. Aprovada a proposta do Relator, à unanimidade,  
13 com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz  
14 Filho. **PROCESSO TC-2231/08 - Prestação de Contas da Mesa da Câmara**  
15 **Municipal de **CURRAL VELHO****, tendo como Presidente o Vereador **Sr.**  
16 **Joaquim Alves Barbosa Filho**, exercício de **2007**. Relator: Auditor Oscar  
17 Mamede Santiago Melo. **PROGE**: opinou, oralmente pela regularidade das  
18 contas e atendimento integral das exigências essenciais da Lei de  
19 Responsabilidade Fiscal. **PROPOSTA DO RELATOR: 1-** pelo juízo regular  
20 da referida prestação de contas, com a ressalva do § único do art.  
21 126 do Regimento Interno desta Corte de Contas; **2-** pela declaração de  
22 atendimento integral das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.  
23 Aprovada a proposta do Relator, à unanimidade. **PROCESSO TC-2817/08 -**  
24 **Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de **PEDRA BRANCA****,  
25 tendo como Presidente o Vereador **Sr. Demóstenes Francelino de Sousa**,  
26 exercício de **2007**. Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago Melo. **PROGE**:  
27 opinou, oralmente pela regularidade das contas e atendimento integral das  
28 exigências essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal. **PROPOSTA DO**  
29 **RELATOR: 1-** pelo juízo regular da referida prestação de contas, com  
30 a ressalva do § único do art. 126 do Regimento Interno desta Corte de  
31 Contas; **2-** pela declaração de atendimento integral das disposições da Lei  
32 de Responsabilidade Fiscal. Aprovada a proposta do Relator, à  
33 unanimidade. Inversão de pauta nos termos da Resolução TC-61/97:  
34 **“Recursos” – PROCESSO TC-6215/07 – Recurso de Revisão** interposto  
35 pelo Prefeito do Município de **SOSSEGO**, **Sr. Juraci Pedro Gomes**, contra

1 decisões consubstanciadas no Parecer PPL-TC-06/2007, Parecer PGF-  
2 PEM-TC-13/2007 e nos Acórdãos APL-TC-748/2006, APL-TC-51/2007 e  
3 APL-TC-684/2007. Relator: Auditor Antônio Gomes Vieira Filho.

4 Sustentação oral de defesa: Bel. José Lacerda Brasileiro que, após  
5 proceder à defesa, desejou a todos os que compõem esta Corte de Contas  
6 um feliz natal e um próspero ano novo. Naquela ocasião, também, o  
7 Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho registrou a presença, em  
8 plenário, do ex-Deputado Estadual Fernando Barbosa. **MPJTCE:** manteve o  
9 parecer emitido para o processo. **PROPOSTA DO RELATOR:** pelo  
10 conhecimento do recurso de revisão e, no mérito, pelo seu provimento  
11 parcial -- apenas para reconhecer a validade das decisões desta Corte --  
12 mantendo-se, na íntegra, as decisões recorridas, inclusive o parecer  
13 contrário à aprovação das contas. Na oportunidade, o Conselheiro  
14 Presidente Arnóbio Alves Viana fez do seguinte registro: “Gostaria de  
15 registrar que, em relação a interposição de recurso de revisão contra  
16 parecer prévio, guardo reservas. Entendo que, se a Câmara Municipal ainda  
17 não houver se pronunciado acerca do Parecer emitido, cabe recurso de  
18 revisão sim, este é meu entendimento pessoal”. O Conselheiro José  
19 Marques Mariz votou pelo conhecimento e provimento total do recurso de  
20 revisão, emitindo novo parecer, desta feita, favorável à aprovação das  
21 contas, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Antônio Nominando  
22 Diniz Filho e Fernando Rodrigues Catão. O Conselheiro Substituto Marcos  
23 Antônio da Costa votou pelo não conhecimento do recurso de revisão, dada  
24 a falta de requisitos básicos de admissibilidade. Rejeitada a proposta do  
25 Relator, por maioria, com a formalização da decisão ficando a cargo do  
26 Conselheiro José Marques Mariz. Retomando a ordem natural da pauta,  
27 Sua Excelência o Presidente anunciou da classe **“Contas Anuais de**  
28 **Entidades da Administração Indireta”**, o **PROCESSO TC-2502/05 –**  
29 **Prestação de Contas dos gestores do Fundo Municipal do Meio**  
30 **Ambiente de CAMPINA GRANDE, Srs. Arimaciel Padilha de Castro**  
31 **(período de 01/01 a 21/04), Roberto de Aguiar Loureiro (período de 22/04**  
32 **a 13/10) e Paulo de Tarso Garcia de Medeiros (período de 14/10 a 31/12),**  
33 **exercício de 2004.** Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho.  
34 Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de  
35 seu representante legal. **MPJTCE:** manteve o parecer oferecido nos autos.

1 **RELATOR:** Votou pelo julgamento regular com ressalvas das contas e com  
2 as recomendações constantes da decisão. Aprovado por unanimidade, o  
3 voto do Relator. **PROCESSO TC-2152/07 – Prestação de Contas da**  
4 **gestora do Fundo Municipal de Saúde de SANTA CECÍLIA, Sra. Maria**  
5 **Helena Gomes Pereira, exercício de 2006.** Relator: Conselheiro Antônio  
6 **Nominando Diniz Filho.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência  
7 da interessada e de seu representante legal. **MPJTCE:** ratificou o parecer  
8 emitido para o processo. **RELATOR:** pelo julgamento regular das contas em  
9 referência e com as recomendações constantes da decisão. Aprovado por  
10 unanimidade, o voto do Relator. **PROCESSO TC-2422/06 – Prestação de**  
11 **Contas do ex-gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de BAÍA**  
12 **DA TRAIÇÃO - SAAE, Sr. Adésio Santana dos Santos, exercício de 2005.**  
13 **Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão.** **MPJTCE:** opinou,  
14 oralmente, pela regularidade das contas. **RELATOR:** 1- pelo julgamento  
15 regular das referidas contas, com as recomendações constantes da  
16 decisão; 2- pela representação à Delegacia da Receita Previdenciária,  
17 acerca das contribuições previdenciárias recolhidas à menor, para as  
18 providencias a seu cargo; 3- pela assinatura do prazo de 60 (sessenta) dias  
19 ao atual gestor, para que adote diligências com o intuito de receber os  
20 créditos não prescritos referente às faturas do SAAE, não quitadas pelos  
21 consumidores. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. **PROCESSO**  
22 **TC-0287/06 – Prestação de Contas do ex-gestor do Instituto**  
23 **Poçodantense de Previdência Municipal (IPPM), Sr. Daginaldo de**  
24 **Oliveira, exercício de 2005.** Relator: Auditor Umberto Silveira Porto.  
25 Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de  
26 seu representante legal. **MPJTCE:** manteve o parecer contido nos autos.  
27 **PROPOSTA DO RELATOR:** pelo julgamento irregular das contas sob  
28 exame, com as recomendações ao gestor e ao atual Prefeito, constantes da  
29 proposta de decisão; **2-** pela aplicação de multa, ao Sr. Daginaldo de  
30 Oliveira, no valor de R\$ 1.500,00, com fulcro no art. 56, II da LOTCE,  
31 assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário  
32 ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e  
33 Financeira Municipal; **3-** pela aplicação de uma outra multa, ao Sr.  
34 Daginaldo de Oliveira, no valor de R\$ 1.200,00, em razão do atraso no  
35 encaminhamento da prestação de contas, a este Tribunal, assinando-lhe o

1           prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário ao erário estadual,  
2           em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal.  
3           Os Conselheiros José Marques Mariz, Antônio Nominando Diniz Filho e o  
4           Substituto Marcos Antônio da Costa votaram de acordo com a proposta do  
5           Relator. O Conselheiro Fernando Rodrigues Catão votou pela regularidade  
6           das contas, com recomendações. Aprovada a proposta do Relator, por  
7           maioria. **“Inspeções Especiais”**: **PROCESSO TC-2940/08 – Inspeção**  
8           **Especial** realizada na Prefeitura Municipal de **CONDE**, no exercício de  
9           **2005**, em decorrência de denúncia. Relator: Conselheiro Fernando  
10          Rodrigues Catão. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência da  
11          interessada e de seu representante legal. **MPJTCE**: opinou, oralmente, pela  
12          aplicação de multa e imputação de débito ao gestor, em face da não  
13          comprovação das despesas relacionadas nos autos. **RELATOR**: **1-** pelo  
14          descumprimento da Lei de Licitações e Contratos, em face da aquisição de  
15          passagens aéreas sem a realização de procedimento licitatório; **2-** pela  
16          aplicação de multa pessoal, ao Sr. Aluísio Vinagre Régis, no valor de R\$  
17          2.805,10, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento  
18          voluntário ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização  
19          Orçamentária e Financeira Municipal; **3-** pela imputação de débito ao Sr.  
20          Aluísio Vinagre Régis, no valor de R\$ 12.975,00 – decorrentes de despesas  
21          com diárias desprovidas de comprovação -- assinando-lhe o prazo de 60  
22          (sessenta) dias para recolhimento aos cofres municipais. Aprovado o voto  
23          do Relator, à unanimidade. **“Recursos”** – **PROCESSO TC-2478/04 –**  
24          **Recurso de Revisão** interposto pelo ex-Presidente do **Instituto de**  
25          **Previdência do Município de BELÉM DO BREJO DO CRUZ, Sr. Hudson**  
26          **Maia da Cunha**, contra decisões consubstanciadas na **Resolução RC2-TC-**  
27          **322/2005** e nos **Acórdãos AC2-TC-87/2006 e AC2-TC-1080/2006**. Relator:  
28          Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Sustentação oral de defesa:  
29          comprovada a ausência da interessada e de seu representante legal.  
30          **MPJTCE**: reportou-se ao pronunciamento contido nos autos. **RELATOR**: **1-**  
31          pelo conhecimento e provimento do recurso de revisão, para o fim de  
32          desconstituir as multas aplicadas ao referido gestor; **2-** pela comunicação da  
33          presente decisão a douta Procuradoria Geral de Justiça para as  
34          providências a seu cargo; **3-** pela determinação de retorno dos autos à  
35          Auditoria, para análise da documentação encartada nos autos (fls. 71/75),

1 verificando o cumprimento da decisão deste Tribunal. Aprovado o voto do  
2 Relator, à unanimidade. **PROCESSO TC-3305/02 – Recurso de**  
3 **Reconsideração** interposto pela Prefeita do Município de **SERRA DA RAIZ,**  
4 **Sra. Adailma Fernandes da Silva** e pela gestora do Instituto de  
5 **Previdência** daquele município, **Sra. Zenilda de Lima Félix**, contra decisão  
6 **consubstanciada no Acórdão APL-TC-813/2005**, emitido quando do  
7 **juízo das contas do exercício de 2001**. Relator: Auditor **Umberto**  
8 **Silveira Porto**. Na oportunidade, o Presidente convocou o Conselheiro  
9 Substituto Antônio Cláudio Silva Santos para completar o *quorum*, em razão  
10 do impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência da interessada e de  
11 seu representante legal. **MPJTCE**: manteve o parecer emitido nos autos.  
12 **PROPOSTA DO RELATOR**: pelo conhecimento e provimento do recurso de  
13 reconsideração, para o fim de elidir a aplicação da multa constante do  
14 Acórdão recorrido e, ainda, pela reformulação da decisão, emitindo-se novo  
15 Acórdão, desta feita julgando regulares às contas, referente ao exercício de  
16 2001. Aprovada a proposta do Relator, à unanimidade, com a declaração de  
17 impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. **PROCESSO**  
18 **TC-7313/07 – Recurso de Revisão** interposto pelo Prefeito do Município de  
19 **RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Sr. José Roberto de Lima**, contra  
20 **decisões consubstanciadas no Parecer PPL-TC-115/2007 e no Acórdão**  
21 **APL-TC-437/2007**, emitidos quando da apreciação das contas do exercício  
22 **de 2005**. Relator: Auditor **Oscar Mamede Santiago Melo**. Sustentação oral  
23 de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu representante  
24 legal. **MPJTCE**: ratificou o parecer lançado nos autos. **PROPOSTA DO**  
25 **RELATOR**: pelo não conhecimento do referido recurso de revisão.  
26 Aprovada a proposta do Relator, à unanimidade. **“Pedidos de**  
27 **Parcelamento”**: **PROCESSO TC-4031/06 – Pedido de Parcelamento de**  
28 **multa aplicada ao Prefeito do Município de PRINCESA ISABEL, Sr. José**  
29 **Sidney de Oliveira**, através do **Acórdão APL-TC-378/2007**. Relator:  
30 **Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa**. Na oportunidade, o  
31 Presidente convocou o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos  
32 para completar o *quorum*, em razão do impedimento do Conselheiro  
33 Antônio Nominando Diniz Filho. **MPJTCE**: opinou, oralmente, pelo  
34 deferimento do pedido. **RELATOR**: pela concessão do parcelamento em 12  
35

1 (doze) mensalidades iguais e sucessivas. Aprovado o voto do Relator, à  
2 unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio  
3 Nominando Diniz Filho. **PROCESSO TC-7465/02 – Pedido de**  
4 **Parcelamento** de débito imputado à servidora do Município de **PATOS,**  
5 **Sra. Hígia Maria Trigueiro Lucena,** através do **Acórdão APL-TC-**  
6 **439/2007.** Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago Melo. **MPJTCE:** opinou,  
7 oralmente, pelo indeferimento, visto que foi apresentado fora do prazo  
8 regimental. **PROPOSTA DO RELATOR:** pela não concessão do pedido de  
9 parcelamento, dada a sua intempestividade, determinando-se a remessa  
10 dos autos à Corregedoria, para cumprimento do disposto no Acórdão APL-  
11 TC-439/2007. Aprovada a proposta do Relator, à unanimidade. Em seguida,  
12 o Presidente fez o seguinte registro: “Com o próximo processo da pauta  
13 que irei anunciar, informo que estaremos cumprindo a meta do Tribunal  
14 Pleno prevista para o ano em curso e para o biênio que se encerra”. O  
15 Presidente, então, anunciou o **PROCESSO TC-2505/07 – Pedido de**  
16 **Parcelamento** de débito imputado ao Presidente da Câmara Municipal de  
17 **CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, Sr. Francisco Leite Sobrinho,** através do  
18 **Acórdão APL-TC-231/2008.** Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago  
19 **Melo.** **MPJTCE:** opinou, oralmente, pelo deferimento do pedido. **PROPOSTA**  
20 **DO RELATOR:** pela concessão do parcelamento em 12 (doze)  
21 mensalidades iguais e sucessivas de R\$ 366,00, remetendo-se os autos à  
22 Corregedoria, para as providências de estilo. Aprovada a proposta do  
23 Relator, à unanimidade. No seguimento, o Presidente transferiu a direção  
24 dos trabalhos ao Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, Vice-  
25 Presidente deste Tribunal, visto que iria retirar-se do Plenário por motivo de  
26 compromisso, anteriormente agendado. Mas antes fez o seguinte  
27 pronunciamento: “Já que esta é a última sessão que participo como  
28 Presidente desta Corte de Contas tenho a obrigação de agradecer a todos  
29 os que integram o Tribunal Pleno, a todos os que integram o Tribunal de  
30 Contas e desejar-lhes um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo”. Na  
31 oportunidade, foi convocado o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva  
32 Santos para completar o *quorum regimental*. Prosseguindo com a pauta:  
33 **“Diversos” PROCESSO TC-7489/02 – Verificação de Cumprimento dos**  
34 **Acórdãos APL-TC-259/2005 e APL-TC-463/2006,** por parte do Prefeito do  
35 Município de **UMBUZEIRO, Sr. Antônio Fernandes de Lima,** referente à

1 devolução de recursos à conta do FUNDEF, no exercício de 2000. Relator:  
 2 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. MPJTCE: opinou, oralmente, pela  
 3 declaração de cumprimento da decisão. RELATOR: votou no sentido de  
 4 que este Tribunal declare cumprida a decisão contida nos referidos  
 5 Acórdãos APL-TC-259/2005 e APL-TC-463/2006. Aprovado, por  
 6 unanimidade o voto do Relator. PROCESSO TC-3419/05 – Verificação de  
 7 Cumprimento do Acórdão APL-TC-740/2005, por parte do Prefeito do  
 8 Município de ITAPOROCA, Sr. José Adamastor Madruga. Relator:  
 9 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Sustentação oral de defesa:  
 10 comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal.  
 11 MPJTCE: manteve o parecer emitido nos autos. RELATOR: votou no  
 12 sentido de que este Tribunal declare cumprida a decisão contida naquela  
 13 decisão, notificando-se a Delegacia da Receita Federal -- acerca da matéria  
 14 de sua competência – e determinando-se, em seguida, o arquivamento do  
 15 processo. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. PROCESSO TC-  
 16 5783/04 – Verificação de Cumprimento do Acórdão APL-TC-740/2006,  
 17 por parte do Prefeito do Município de ALAGOINHA, Sr. Marcus Antonius  
 18 Brito Lira Beltrão, referente ao exercício de 2001. Relator: Conselheiro  
 19 Substituto Marcos Antônio da Costa. Sustentação oral de defesa:  
 20 comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal.  
 21 MPJTCE: opinou, oralmente, pela declaração de cumprimento parcial do  
 22 acórdão, aplicação de multa ao gestor e assinação de prazo para  
 23 cumprimento do acórdão. RELATOR: 1- no sentido de que este Tribunal  
 24 declare cumprida, parcialmente, a decisão contida no Acórdão APL-TC-  
 25 740/2006; 2- pela aplicação de multa, ao Sr. Marcus Antonius Brito Lira  
 26 Beltrão, no valor de R\$ 1.000,00, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta)  
 27 dias para recolhimento voluntário ao erário estadual, em favor do Fundo de  
 28 Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; 3- pela assinação de  
 29 novo prazo de 60 (sessenta) dias, ao referido gestor, para que, desta feita,  
 30 transfira à conta corrente do FUNDEB, com recursos municipais de outras  
 31 fontes, o valor remanescente de R\$ 22.264,07. Aprovado o voto do Relator,  
 32 à unanimidade. Inversão de pauta, nos termos da Resolução TC-61/97:  
 33 PROCESSO TC-2031/07 - Prestação de Contas do gestor do Instituto de  
 34 Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba (IMEQ), Sr. Edvaldo Leite  
 35 de Caldas Júnior, exercício de 2006. Relator: Auditor Oscar Mamede

1 Santiago Melo. Sustentação oral de defesa: Sr. Edvaldo Leite de Caldas  
2 Júnior (Gestor do IMEQ) que, na oportunidade, suscitou uma Preliminar de  
3 juntada de nova documentação, para análise por parte da Auditoria e  
4 Ministério Público junto ao Tribunal, retirando-se o processo de pauta. O  
5 Presidente submeteu a preliminar do interessado à consideração do  
6 Tribunal Pleno, que indeferiu à unanimidade. **MPJTCE**: retificou o parecer  
7 emitido nos autos e opinou, oralmente, pela regularidade das contas sob  
8 exame. **PROPOSTA DO RELATOR**: 1- pela regularidade das contas em  
9 referência, com ressalva do § único do artigo 126 do Regimento Interno  
10 desta Corte e com as recomendações constantes da proposta de decisão;  
11 **2-** pela determinação à Auditoria desta Corte de Contas, no sentido de  
12 acompanhar a gestão de pessoal do IMEQ, através de processo específico.  
13 Aprovada por unanimidade, a proposta do Relator. Retomando a ordem  
14 natural da pauta: **PROCESSO TC-3114/02 – Verificação de Cumprimento**  
15 **do Acórdão APL-TC-587/2002**, por parte do Presidente da Câmara  
16 Municipal de **AREIA, Sr. Edilton Silva do Nascimento**. Relator: Auditor  
17 **Umberto Silveira Porto**. **MPJTCE**: opinou, oralmente, pela declaração de  
18 cumprimento da decisão. **PROPOSTA DO RELATOR**: pela declaração de  
19 cumprimento integral do Acórdão APL-TC-587/2002, encaminhando-se os  
20 autos à Corregedoria desta Corte de Contas, para as providências a seu  
21 cargo. Aprovada a proposta do Relator, à unanimidade. **PROCESSO TC-**  
22 **5225/05 – Denúncia** formulada contra o ex-Prefeito do Município de  
23 **PEDRA BRANCA, Sr. José Anchieta Nóia**. Relator: Auditor Antônio  
24 **Gomes Vieira Filho**. **MPJTCE**: confirmou o parecer lançado nos autos.  
25 **PROPOSTA DO RELATOR**: pela improcedência da denúncia,  
26 determinando-se o arquivamento do processo. Aprovada a proposta do  
27 Relator, à unanimidade. **“ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – Contas Anuais**  
28 **de Entidades da Administração Indireta” – PROCESSO TC-1685/08 –**  
29 **Prestação de Contas** do ex-gestor da **Rádio Tabajara –**  
30 **Superintendência de Radiodifusão, Sr. Levy Soares de Lima**, exercício  
31 de **2007**. Relator: Conselheiro José Marques Mariz. Sustentação oral de  
32 defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu representante  
33 legal. **MPJTCE**: manteve o parecer emitido nos autos. **RELATOR**: 1- pela  
34 regularidade com ressalvas das contas em referência e as recomendações  
35 constantes da decisão; 2- pela comunicação, formal, à Procuradoria Geral

1 do Estado, acerca das irregularidades relativas ao Patrimônio Público, para  
2 as providências de sua competência. Aprovado o voto do Relator, à  
3 unanimidade. Inversão de pauta, atendendo solicitação do Auditor Umberto  
4 Silveira Porto. **PROCESSO TC-2096/07 – Prestação de Contas dos ex-**  
5 **gestores do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), exercício de**  
6 **2006, Sr. Armando Abílio Vieira (período de 01/01 a 31/03) e Sra. Isa**  
7 **Silva de Arroxelas Macedo (período de 01/04 a 31/12), exercício de 2006.**  
8 **Relator: Auditor Umberto Silveira Porto. MPJTCE: manteve o parecer nos**  
9 **autos. PROPOSTA DO RELATOR: pelo julgamento regular das contas em**  
10 **referência, com as recomendações constantes da proposta de decisão.**  
11 **Aprovada a proposta do Relator, à unanimidade. Retomando a ordem**  
12 **natural da pauta: PROCESSO TC-2097/07 – Prestação de Contas do ex-**  
13 **gestor da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da**  
14 **Paraíba (AES), Sr. Raimundo Sérgio Santos Góis, exercício de 2006.**  
15 **Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Sustentação oral de**  
16 **defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu representante**  
17 **legal. MPJTCE: manteve o parecer emitido nos autos. RELATOR: 1- pela**  
18 **regularidade com ressalvas das contas em referência, com as**  
19 **recomendações à Secretaria de Estado da Administração para, juntamente**  
20 **com a Controladoria Geral do Estado, acerca dos bens colocados à**  
21 **disposição da AESA, constantes da decisão. Aprovado por unanimidade, o**  
22 **voto do Relator. PROCESSO TC-1949/08 – Prestação de Contas do ex-**  
23 **gestores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba**  
24 **(FAPESQ), Srs. João Marques de Carvalho (período de 01/01 a 15/03).**  
25 **Telmo Silva de Araújo (falecido) – (período de 15/03 a 24/05) e da atual**  
26 **gestora Sra. Maria José Lima da Silva (período de 19/06 a 31/12).**  
27 **exercício de 2007. Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão.**  
28 **Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de**  
29 **seu representante legal. MPJTCE: manteve o parecer emitido nos autos.**  
30 **RELATOR: pela regularidade das contas em referência, renovando-se a**  
31 **recomendação à administração da FAPESQ, para que em articulação com o**  
32 **Governo do Estado, bem como com a Secretaria de Estado da Ciência e**  
33 **Tecnologia e do Meio Ambiente adote as providencias quanto à**  
34 **regularização da instalação do Conselho da FAPESQ, se ainda não o fez.**  
35 **Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. PROCESSO TC-2377/07 –**

1 **Prestação de Contas do ex-gestor do Fundo Especial de Segurança**  
2 **Pública (FESP), Sr. Harrison Alexandre Targino, exercício de 2006.**  
3 **Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa. MPJTCE:**  
4 **manteve o parecer nos autos. RELATOR: pelo julgamento regular da**  
5 **prestação de contas em referência, com as recomendações constantes da**  
6 **decisão. Aprovado o voto do Relator, à unanimidade. PROCESSO TC-**  
7 **1848/08 – Prestação de Contas do ex-gestor do Instituto de Assistência**  
8 **à Saúde do Servidor (IPEP). Sr. José Romero de Almeida Ferreira,**  
9 **exercício de 2007. Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva**  
10 **Santos. MPJTCE: opinou, oralmente, pela regularidade das contas.**  
11 **RELATOR: pelo julgamento regular da referida prestação de contas, com**  
12 **as recomendações constantes da decisão. Aprovado o voto do Relator, à**  
13 **unanimidade. Na oportunidade, o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio**  
14 **Silva Santos informou que, com o julgamento deste processo, Sua**  
15 **Excelência esgotou todos os processos, de qualquer natureza e órgão**  
16 **juizado, sob sua responsabilidade, onde, na ocasião, agradeceu a todos**  
17 **que integram o seu gabinete, a ajuda prestada. PROCESSO TC-2243/07 –**  
18 **Prestação de Contas do gestor da Empresa Paraibana de**  
19 **Abastecimento e Serviços Agrícolas (EMPASA), Sr. Leonardo Moura**  
20 **Teixeira, exercício de 2006. Relator: Auditor Antônio Gomes Vieira Filho.**  
21 **Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de**  
22 **seu representante legal. MPJTCE: confirmou o parecer lançado nos autos.**  
23 **PROPOSTA DO RELATOR: pelo julgamento regular com ressalvas das**  
24 **contas, e com as recomendações constantes da proposta de decisão.**  
25 **Aprovada a proposta do Relator, à unanimidade. PROCESSO TC-2146/07 –**  
26 **Prestação de Contas do liquidante do Banco do Estado da Paraíba –**  
27 **Crédito Imobiliário (PARAIBAN), Sr. Francisco Orengo Filho, exercício**  
28 **de 2006. Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago Melo. MPJTCE: ratificou**  
29 **o parecer emitido nos autos. PROPOSTA DO RELATOR: pelo julgamento**  
30 **regular das contas sob exame. O Conselheiro José Marques Mariz votou de**  
31 **acordo com a proposta do Relator. O Conselheiro Fernando Rodrigues**  
32 **Catão pediu vista do processo, fixando seu retorno, apenas, no mês de**  
33 **fevereiro de 2009, ocasião que retornaria, juntamente com o Relator, de**  
34 **suas férias regulamentares. Os Conselheiros Substitutos Marcos Antônio da**  
35 **Costa e Antônio Cláudio Silva Santos reservaram seus votos para a próxima**

1 sessão. **PROCESSO TC-2275/07 – Prestação de Contas da gestora da**  
 2 **Empresa Paraibana de Turismo S/A, Sra. Cléa Cordeiro Rodrigues,**  
 3 **exercício de 2006.** Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago Melo.  
 4 Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de  
 5 seu representante legal. **MPJTCE:** confirmou o parecer lançado nos autos.  
 6 **PROPOSTA DO RELATOR: 1-** pelo julgamento regular com ressalvas das  
 7 referidas contas, com as recomendações constantes da proposta de  
 8 decisão. Aprovada a proposta do Relator, à unanimidade. **“Diversos” –**  
 9 **PROCESSO TC–2265/06 – Verificação de Cumprimento da Resolução**  
 10 **RPL-TC-30/2008,** por parte do Diretor-Presidente da **Agência Executiva de**  
 11 **Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, Sr. José Ernesto**  
 12 **Souto Bezerra,** emitida quando do julgamento das contas do exercício de  
 13 **2005.** Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa. **MPJTCE:**  
 14 opinou, oralmente, pela declaração de cumprimento da decisão. **RELATOR:**  
 15 votou no sentido de que o Tribunal declare cumprida a decisão contida na  
 16 Resolução RPL-TC-30/2008. Aprovado o voto do Relator, à unanimidade.  
 17 **PROCESSO TC–1918/05 – Verificação de Cumprimento do Acórdão**  
 18 **APL-TC-459/2008,** por parte do Presidente do **Laboratório Industrial e**  
 19 **Farmacêutico do Estado da Paraíba (LIFESA), Sr. Henrique Mattos**  
 20 **Brito.** Relator: Auditor Antônio Gomes Vieira Filho. Sustentação oral de  
 21 defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu representante  
 22 legal. **MPJTCE:** opinou, oralmente, pela declaração de cumprimento da  
 23 decisão. **PROPOSTA DO RELATOR:** no sentido de que o Tribunal declare  
 24 cumprida parcialmente a decisão contida no Acórdão APL-TC-459/2008, já  
 25 que o gestor apresentou documentos que comprovam o encaminhamento  
 26 das soluções recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba  
 27 afastando sua responsabilidade no descumprimento daquelas; 2- pela  
 28 determinação de arquivamento dos autos. Aprovada a proposta do Relator,  
 29 à unanimidade. **PROCESSO TC–2185/07 – Verificação de Cumprimento**  
 30 **do Acórdão APL-TC-381/2008,** por parte da gestora da **PBTUR HOTÉIS,**  
 31 **Sra. Cléa Cordeiro Rodrigues.** Relator: Auditor Antônio Gomes Vieira  
 32 **Filho.** **MPJTCE:** opinou, oralmente, pela declaração de cumprimento da  
 33 decisão. **PROPOSTA DO RELATOR:** foi no sentido de que o Tribunal  
 34 declare cumprida a decisão contida no Acórdão APL-TC-381/2008 e, em  
 35 consequência o arquivamento dos autos. Aprovada a proposta do Relator, à

1 unanimidade. **PROCESSO TC-3748/08 – Auditoria Operacional** realizada  
2 **no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.**  
3 Relator: Auditor Antônio Gomes Vieira Filho. **MPJTCE:** opinou, oralmente,  
4 pela manutenção das recomendações externadas pela Unidade de  
5 Instrução, dispostas no relatório de Auditoria Operacional. **PROPOSTA DO**  
6 **RELATOR:** Foi no sentido deste Tribunal: “I) Recomendar à Sua  
7 Excelência o Governador do Estado da Paraíba, para que designe comissão  
8 formada por representantes das Secretarias de Estado do Planejamento,  
9 da Administração, da Saúde e do próprio Hospital para elaborarem projeto  
10 de lei a ser encaminhado à Augusta Assembléia Legislativa do Estado  
11 propondo a criação de uma Fundação que venha a administrar o Hospital  
12 de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, recebendo seu  
13 patrimônio em regime de comodato e passando, daí em diante, a geri-lo,  
14 assim como aos recursos, obrigações, gastos, custos e resultados daquela  
15 unidade de saúde pública; II) Recomendar à Secretaria de Estado da Saúde  
16 e à Secretaria Municipal de João Pessoa que: articulem-se, no sentido de  
17 estabelecer de forma clara e eficiente, o papel de cada instituição integrante  
18 da Rede Estadual de Urgência e Emergência, principalmente, quanto ao  
19 Hospital de Horto-Traumatologia e ao Hospital Estadual de Emergência e  
20 Trauma, inclusive com redefinição de Autorizações de Internação  
21 Hospitalar, de forma a manter o equilíbrio do sistema, reduzindo a  
22 sobrecarga de atendimentos suportada por alguns hospitais, principalmente,  
23 pelo HEETSHL (§ 3.27.); instituem a Comissão de Acompanhamento a qual  
24 deverá obter os dados restantes da execução físico-financeira pactuada e  
25 apresentar à Comissão Intergestores Bipartite os relatórios trimestrais de  
26 avaliação do cumprimento das metas (§ 4.8.); prorroguem o Termo de  
27 Compromisso Entre Entes Públicos, por meio de aditivo, para que as ações,  
28 metas, indicadores e produtos qualitativos sejam implementados e  
29 alcançados (§ 7.3.). III) Determinar à Secretaria de Estado da Saúde,  
30 conjuntamente com à Direção do HEETSHL, que, no prazo de 60  
31 (Sessenta) dias: remetam ao Tribunal de Contas do Estado, cronograma de  
32 adoção das medidas necessárias e respectivos responsáveis pela  
33 implementação das determinações e recomendações que vieram a ser  
34 prolatadas; normatizem o funcionamento da instituição e de sua estrutura  
35 de pessoal, elaborando-se Regimento Interno, organograma oficial próprio

1 do HEETSHL e/ou estrutura organizacional, determinando-se claramente as  
2 atribuições e interfaces dos vários níveis hierárquicos da instituição, com  
3 seus cargos, atribuições e remunerações, além de previsão de penalidades,  
4 em casos de omissões e transgressões (§ 5.14.); providenciem a formação  
5 de um quadro próprio de médicos efetivos ou, enquanto não seja possível o  
6 preenchimento total através de concurso público, a contratação, através de  
7 processo seletivo simplificado, por tempo determinado, observando-se as  
8 especialidades e quantitativos condizentes com as necessidades reais do  
9 HEETSHL (§ 5.29.); identifiquem o quantitativo necessário para o  
10 desempenho de todas as atividades do hospital e realizem concurso público  
11 para contratação de pessoal destinado aos cargos que não foram  
12 contemplados no certame de 2007 (§§ 5.32. e 5.40.); efetuem levantamento  
13 e oficializem registro das ocorrências referentes à cessão de equipamentos,  
14 através do Setor de Patrimônio do HEETSHL, em conjunto com o setor  
15 responsável da SES (§ 5.123.). IV) Recomendar à Secretaria de Estado da  
16 Saúde que: apresente um cronograma para a instalação da Central  
17 Estadual de Regulação Médica de Urgência e para a elaboração de um  
18 protocolo estadual de referências e contra-referências (§ 3.16.); adote  
19 medidas para redução da superlotação no atendimento do HEETSHL (§  
20 3.16.); reconduza a Taxa de Ocupação Hospitalar do HEETSHL à meta  
21 fixada (§ 3.16.); inclua o Hospital de Orto-traumatologia no Sistema  
22 Estadual de Urgência e Emergência (§ 3.27.); proceda à contratação  
23 imediata dos aprovados no concurso público realizado em 2007, necessária,  
24 inclusive, à ativação de alguns serviços do hospital, como o de exames  
25 laboratoriais (§ 5.52.); elabore um orçamento individual para o HEESTHL,  
26 de acordo com os custos necessários (de pagamento de pessoal, aquisição  
27 de material, limpeza e conservação, manutenção de equipamentos etc.) e  
28 efetive um controle mensal e anual de estimativa de custos, planejamento e  
29 acompanhamento, de forma que a instituição possa funcionar com  
30 autonomia no que se refere às suas atividades de rotina (§ 5.103.); estude a  
31 viabilidade de se utilizar outras formas de energia no Hospital, senão o óleo  
32 diesel (§ 5.110.); substitua o veículo equipado com a UTI Móvel por outro de  
33 modelo apropriado, aliene o semelhante e que se encontra sem serventia e  
34 adquira um outro, mesmo de porte menor, mas que seja apropriado para a  
35 finalidade (§ 5.129.); estude a economicidade da instalação de uma usina

1 de oxigênio, em relação aos gastos com aquisição do material (§ 5.141.). V)  
2 Recomendar à Secretaria de Estado da Saúde, conjuntamente com a  
3 Direção do HEETSHL, que: estabeleçam grupo de contato, com a  
4 participação de representantes da Secretaria de Estado da Saúde e do  
5 HEETSHL, para acompanhamento, pelo Tribunal de Contas do Estado, das  
6 determinações e recomendações; adotem medidas para a efetivação da  
7 implementação do acolhimento com classificação de risco, incluindo o  
8 treinamento de enfermeiros e médicos de acordo com o protocolo aprovado;  
9 a caracterização dos ambientes, conforme as cores de cada Área; e outras  
10 medidas que se fizeram necessárias (§ 4.13.); dentro de suas  
11 competências, tomem as medidas necessárias para solucionar os  
12 problemas elencados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, e  
13 outros que houver, de forma a reconduzir a taxa de infecção hospitalar aos  
14 níveis pactuados (§ 4.73.); em se realizando novo certame para contratação  
15 de pessoal de enfermagem, atentem para que sejam observadas as  
16 peculiaridades dos serviços prestados pelo HEETSHL, exigindo-se um  
17 enquadramento do perfil/conhecimento dos candidatos em urgência,  
18 emergência, trauma, instrumentação cirúrgica e cuidados de terapia  
19 intensiva (§ 5.37.); estudem formas de se efetuar o pagamento de  
20 produtividade sem atraso e de se equacionar tal gratificação, de modo a  
21 diminuir a distorção entre os valores ofertados aos diversos profissionais,  
22 e/ou de se oferecer incentivo, como, por exemplo, rateio geral, entre todas  
23 as categorias cabíveis, de recursos advindos de Serviços Profissionais, uma  
24 vez atingidas ou superadas metas qualitativas e quantitativas estipuladas  
25 (§§ 5.30. e 5.54.); implementem ações, junto ao Núcleo de Estudos e  
26 Capacitação e Estágios, visando o treinamento e a capacitação da mão-de-  
27 obra, em especial a permanente (pessoal efetivo) (§ 5.53.); providenciem  
28 rotinas para execução de regularização dos cadastros de procedimentos de  
29 Alta e Média Complexidade, em especial de cirurgia cardiovascular, busca  
30 ativa de órgãos e no serviço de Nutrição Enteral e Parenteral (§ 5.63.);  
31 procedam ao levantamento, o mais preciso possível, das dívidas relativas  
32 ao HEETSHL, para quitação, resgatando-se a credibilidade junto a  
33 fornecedores e prestadores de serviço (§ 5.95.); providenciem a contratação  
34 de serviços de recuperação de piso e esquadrias, bem como de  
35 recuperação e/ou ampliação das instalações elétricas, hidro-sanitárias e de

1 vapor, e reinstalação do sistema de água térmica nas tubulações do Setor  
2 de Nutrição (§ 5.107.); providenciem a contratação de serviços de  
3 asfaltamento do acesso de veículos à entrada da Emergência /Urgência e  
4 de reforma do espaço físico do HEETSHL, em diversos setores, dentre eles  
5 (§§ 5.105 e 5.108): Nutrição – com o aumento do espaço do refeitório  
6 avançando com a alvenaria no espaço externo; permuta da sala da  
7 despensa com a da coordenação (para dar acesso a visitantes e  
8 fornecedores) sem necessidade de penetrar na cozinha; construção de  
9 repouso pois está improvisado nas dependências do WC, podendo ser o  
10 espaço dividido para os dois usos; colocação de uma separação entre a  
11 entrada de mantimentos e o depósito de lixo; adequação do ambiente onde  
12 é preparada a Dieta Enteral, em observância às exigências necessárias ao  
13 credenciamento; UTQ - transferência do acesso para a Terapia Semi-  
14 Intensiva por outro local pois a passagem dos pacientes por este setor os  
15 torna suscetíveis de contaminação; Circulações - aproveitamento de  
16 circulações amplas que existem e estão sendo ocupadas de forma  
17 improvisada (sala de maqueiros, coordenações de Fisioterapia e  
18 Enfermagem, etc.); Sala de Observação Pediátrica da Emergência –  
19 separação da parte Masculina; Central de Material e Esterilização – divisão  
20 da porta de expurgo ao meio para servir de guichê e barreira para entrada  
21 de outros profissionais na área suja; Farmácia – em espaço contíguo,  
22 instalação da sala de Dieta Parenteral, dentro das exigências contidas na  
23 Portaria Nº 272/98- MS/SNVS, preenchendo-se os requisitos para o  
24 credenciamento junto ao SUS; Repousos de profissionais (médicos e  
25 equipe de enfermagem etc.) - divisão por sexo, oferecendo privacidade,  
26 melhora da ventilação/refrigeração; terceirizem os serviços de limpeza (§  
27 5.109.); adquiram outro aparelho de Raio X e outro de tomografia, bem  
28 como de aparelho para broncoscopia, equipamentos para o laboratório,  
29 além de novos monitores com módulos, oxímetros, bombas de infusão, de  
30 preferência de marcas nacionais, com respectivos contratos de manutenção  
31 (§§ 5.115., 5.116., 5.117., 5.118., 5.119. e 5.121.); coloquem em  
32 funcionamento ou incremente o uso de equipamentos não utilizados ou sub-  
33 utilizados, se possível firmando parceria com outros hospitais que rateariam  
34 os custos: neuronavegador (treinando profissionais médicos e atualizando  
35 *software*), esterilizador de plasma *Sterrad*, câmaras hiperbáricas e

1 termodesinfetadoras (§ 5.116.); estudem a possibilidade de se substituir  
2 um dos arcos cirúrgicos (marca *Phillips*) por outro menos complexo, de  
3 fabricação nacional, que realize também arteriografia (§ 5.117.); contratem  
4 serviços de manutenção com firmas que representam marcas de  
5 equipamentos já existentes e que vão continuar em uso, como *Baumer*  
6 (autoclaves), *Stryker* (câmera de videolaparoscopia, drills microdrivers, etc.),  
7 *Dixtal* (sistemas de monitoração com módulos ECG, batimentos, gases,  
8 etc.) e *Takaoka* (aparelhos de anestesia, servo-ventiladores) (§ 5.121.); nos  
9 casos necessários, providenciem a reposição de equipamentos cedidos,  
10 especificamente quanto a hemodiálise, para ativação do serviço (Setor de  
11 Patrimônio do HEETSHL, em conjunto com o setor responsável da SES) (§  
12 5.123.); procedam à recuperação mais incisiva de leitos e macas (conserto,  
13 pintura etc.) (§ 5.124.); atualizem e aumentem o arsenal de equipamentos  
14 de informática (§ 5.126.); supram a demanda de materiais gerais, em  
15 especial roupa e equipamentos de proteção individual, e utensílios, em  
16 especial do Setor de Nutrição (§ 5.142.); implementem programa de gestão  
17 de qualidade em todos os setores do Hospital e na instituição como um todo  
18 (§ 5.145); VI) Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde de João  
19 Pessoa que: avalie a qualidade do atendimento de pacientes nas unidades  
20 de Saúde da Família (§ 3.23.); considere a viabilidade de deferir o pedido  
21 de credenciamento e habilitação do Hospital São Vicente de Paulo como  
22 alta complexidade (§ 3.23.); reavalie a operacionalização da Central de  
23 Regulação, com vistas a uma melhor distribuição dos pacientes  
24 encaminhados ao HEETSHL, de acordo com o seu perfil (§ 3.23.);  
25 encaminhe e autorize a internação, por meio da Central de Regulação, de  
26 pacientes com insuficiência respiratória aguda, e diagnóstico e/ou primeiro  
27 atendimento em clínica médica, no o Hospital São Vicente de Paulo ou  
28 outras unidades hospitalares, reduzindo os encaminhamentos deste tipo  
29 para o HEETSHL (§ 3.23.); VII) Determinar à Direção do HEETSHL que, no  
30 prazo de 180 (cento e : realize novas eleições dos membros da CIPA, de  
31 forma a regularizar seu funcionamento (§ 4.39.); implante a Comissão de  
32 Revisão de Prontuários em cumprimento à Resolução nº 1.638/2002 do  
33 Conselho Federal de Medicina (§ 4.66.); implante a Comissão de Ética  
34 Médica em atendimento à Resolução nº 1.657/2002 do CFM (§ 4.68.); VIII)  
35 Recomendar à Direção do HEETSHL que: implante a ouvidoria, com

1 aplicação de questionário e sistema de respostas com divulgação de  
2 resultados (§ 4.10.); implante o sistema de alta com referência estabelecida  
3 e registrada aos serviços de saúde da rede SUS e a criação do plano pós-  
4 alta para continuidade do cuidado no domicílio e em outros níveis de  
5 atenção (§ 4.14.); implemente as ações de equipe multiprofissional de  
6 referência para o usuário e familiares (§ 4.15.); crie uma equipe  
7 multiprofissional, com a participação de assistentes sociais para o  
8 acolhimento e suporte aos familiares dos pacientes (§ 4.16.); institua visita  
9 de 4h/dia e crie os indicadores “horas de visita/dia e taxa de paciente com  
10 acompanhante” (§ 4.17.); crie os indicadores “% de satisfação de usuários  
11 segundo os diferentes serviços” e “% de usuários pesquisados” (§ 4.18.);  
12 desenvolva processo educativo junto aos consumidores de medicamentos e  
13 crie o indicador “número de atividades de educação, informação e  
14 comunicação aos consumidores de medicamentos” (§ 4.29.); verifique a  
15 viabilidade da participação do HEETSHL na Rede Nacional da Saúde do  
16 Trabalhador (§ 4.34.); faça o levantamento trimestral das causas de  
17 absenteísmo (§ 4.35.); crie uma Comissão de Biossegurança (§ 4.36.);  
18 realize o mapeamento de risco do HEETSHL, logo após a eleição dos  
19 membros da CIPA (§ 4.40.); implante mais campanhas de doação de  
20 sangue e também incentive à doação por familiares dos pacientes com o  
21 apoio dos assistentes sociais do Hospital (§ 4.44.); implante de um serviço  
22 de hemovigilância que exerça o controle de reações pós-transfusionais (§  
23 4.45.); realize atividades informativas de incentivo às práticas alimentares  
24 saudáveis junto a todos que atuam no Hospital e pacientes (§ 4.51.);  
25 promova a capacitação para localização de potencial doador de órgãos (§  
26 4.52.); defina um horário de trabalho para a Comissão Intra-hospitalar e  
27 fazendo-a atuar com eficácia (§ 4.53.); adote medidas para solucionar as  
28 dificuldades para a realização de exames de eletroencefalograma e testes  
29 clínicos para diagnóstico de morte encefálica (§ 4.54.); estabeleça normas e  
30 rotinas institucionalizadas e operacionalizadas para todos os serviços (§  
31 4.57.); elabore o Plano Anual de Gerência de Riscos Hospitalares e a  
32 criação do Núcleo Hospitalar Epidemiológico (§ 4.59.); examine a  
33 viabilidade de implantar programa de gerenciamento informatizado (§ 4.62.);  
34 verifique a viabilidade de aplicação da pesquisa de avaliação do nível de  
35 qualidade (§ 4.63.); examine a viabilidade do credenciamento junto ao

1 Projeto Hospital Sentinela (§ 4.64.); implante e mantenha em funcionamento  
2 Comissão de Análise de Óbitos que deverá apresentar Relatório mensal (§  
3 4.66.); defina um calendário para a realização de palestras científicas ou  
4 cursos de capacitação para a área médica (§ 4.74.); implante rotinas de  
5 fluxo de documentos no Hospital, inclusive com prontuário eletrônico, para  
6 que se recupere efetivamente os gastos efetuados com procedimentos  
7 realizados, passíveis de cobertura do SUS (§§ 5.59. e 5.65); utilize de  
8 forma efetiva o HOSPUB e, se necessário, implemente outros sistemas para  
9 controlar a gestão de procedimentos, materiais médicos, medicamentos,  
10 equipamentos, gêneros alimentícios etc., com senhas de acesso restritas,  
11 em setores como Urgência, Emergência, Centro Cirúrgico, Almoxarifado,  
12 Nutrição, Farmácia etc. (§ 5.102.); coloque pessoal de segurança para  
13 controle de entrada e saída de veículos nas guaritas (5.105); capacite,  
14 através do Centro de Processamento de Dados do HEETSHL, os usuários  
15 do HOSPUB, bem como oriente e gerencie o cadastramento de senhas de  
16 acesso (§ 5.128.); proceda ao inventário geral do estoque da Farmácia,  
17 introduzindo os dados no Sistema HOSPUB e, a partir daí, seja o módulo  
18 *Farmácia* usado rotineiramente quanto à entrada e saída de todos os  
19 medicamentos e materiais médico-hospitalares (§ 5.136.); realize  
20 inventários rotativos na Farmácia e confronte-os com os dados do  
21 HOSPUB, medindo a acurácia dos estoques (§ 5.137.); constitua uma  
22 Comissão de Padronização de Medicamentos (§ 5.138 e 5.139.); adote  
23 mecanismos de controle da devolução de materiais re-utilizáveis,  
24 especialmente no que tange à roupa e EPI (§ 5.142.); utilize efetivamente  
25 o módulo *Centro Cirúrgico* do HOSPUB, além de que recorra, caso se faça  
26 necessário suplementar os registros, a livros de ocorrências e/ou outro  
27 sistema eletrônico com identificação do paciente, data de internação,  
28 diagnóstico, material requisitado, data de agendamento de cirurgia, data e  
29 causa de eventual cancelamento e data de realização de cirurgia, material  
30 utilizado, cirurgião responsável etc. (§ 6.10.). IX) Remeter cópia deste  
31 relatório de auditoria operacional, do relatório e voto do Relator,  
32 correspondente ao respectivo processo e do Acórdão que vier a ser  
33 prolatado: ao Secretário de Estado da Saúde; à Secretária Municipal de  
34 Saúde de João Pessoa; aos Diretores do Hospital Estadual de Emergência  
35 e Trauma Senador Humberto Lucena; ao Secretário de Planejamento e

1 Gestão; ao Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado; ao  
2 Presidente da Assembléia Legislativa; à Procuradora Geral de Justiça; ao  
3 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa; ao Presidente do  
4 Conselho Regional de Medicina; ao Diretor Geral da Agência Estadual de  
5 Vigilância. X) Determinar a realização de monitoramento, pela DIAFI, da  
6 implementação das determinações e recomendações da decisão que vier a  
7 ser prolatada pelo TCE-PB”. Aprovada a proposta do Relator, à  
8 unanimidade. Esgotada a pauta, Sua Excelência o Presidente declarou  
9 encerrada a sessão às 12:40 hs e, para constar, eu, Osório Adroaldo  
10 Ribeiro de Almeida \_\_\_\_\_ Secretário do Tribunal Pleno,  
11 mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme.

12 **TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 11 de fevereiro de 2009.**

13

14

15

16

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO RODRIGUES CATÃO**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

17

18

19

20

21

\_\_\_\_\_  
**FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES**

CONSELHEIRO

22

23

24

25

26

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MARQUES MARIZ**

CONSELHEIRO

27

28

29

30

31

\_\_\_\_\_  
**UMBERTO SILVEIRA PORTO**

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

32

33

34

35

36

\_\_\_\_\_  
**ANA TERÊSA NÓBREGA**

PROCURADORA-GERAL

37

38

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10